

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício de 2015, consubstanciadas no Processo TC nº 002199/026/15, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer prévio favorável prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 0002199/026/15, referente às contas anuais do Poder Executivo, de responsabilidade do ex-Prefeito, senhor ARISTEU BALDIN;

CONSIDERANDO o teor do artigo 52, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Meridiano;

**F
A
Z
S
A
B
E**

R que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º. – Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2015, de responsabilidade do Senhor **ARISTEU BALDIN**, em conformidade com o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 002199/026/15.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, em 09 de outubro de 2017.


AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


ANTÔNIO CÉLSE GONÇALEZ
1º Secretário


FÁBIO PASCHOALINOTO
2º Secretário

Registrada em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas, de conformidade com o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo